

## **O PROCESSO DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS NA OMC**

Juliana Marteli Fais

[Clique aqui para para ver este resumo](#)

---

## O PROCESSO DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS NA OMC

Juliana Marteli Fais

CESUMAR - Centro Universitário de Maringá, Maringá - Paraná

Elias Siste (Orientador)

CESUMAR - Centro Universitário de Maringá, Maringá - Paraná

A Organização Mundial do Comércio (OMC) teve origem no "General Agreement on Tariffs and Trade" (GATT), que foi instituído em 1947 com o intuito de abrir as fronteiras do comércio internacional e impedir o protecionismo. Entretanto, o sistema do GATT não obteve tanto sucesso como se esperava, pois carecia de juridicidade, visto que, não proporcionava amparo e previsibilidade aos Estados-membros, acarretando insegurança aos mesmos. Por mais de quarenta anos, o GATT foi se desenvolvendo com as rodadas de negociações até que em 1995, a última rodada chamada Rodada do Uruguai deu origem a OMC, que envolveu matérias ainda não abrangidas pelo antigo sistema: têxtil, propriedade intelectual, agricultura e outros. Além disso, regularizou o processo de solução de controvérsias, que obteve aspecto maior de juridicidade, acarretando em efeito contrário ao GATT, ou seja, previsibilidade e segurança aos Estados-membros. Nesse sentido, conhecer o processo de solução de controvérsias é de extrema importância, visto que, repercutiu em importantes inovações no âmbito internacional. Para tanto, utilizamos o método dedutivo, pois através de premissas e análises de dados estatísticos, bem como casos concretos, chegamos a conclusão de que a OMC por ser "rule oriented", possui texto jurídico persuasivo que fornece segurança aos seus membros, fazendo com que estes, principalmente os países menos desenvolvidos e em desenvolvimento, sejam mais participativos no processo de soluções de controvérsias. Neste contexto, a OMC abriu as portas para um comércio de cooperação multilateral, visto que sua moldura jurídica repercutiu em harmonização do comércio internacional, pois é composta de procedimentos diplomáticos e jurisdicionais de forma simultânea, apresentando grande desenvolvimento em relação ao GATT. Contudo, este desenvolvimento deve continuar, sendo que os países devem se conscientizar de que todos devem ganhar e não somente alguns.

[jully@wnet.com.br](mailto:jully@wnet.com.br); [mash@wnet.com.br](mailto:mash@wnet.com.br)